

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

➤ **Empresas Recuperandas:**

- PESCADO SILVEIRA LTDA;
- PESQUEIRA OCEÂNICA LTDA;
- V&S SILVEIRA TERCEIRIZAÇÃO INDUSTRIAL IND. E COM. DO PESCADO LTDA.

➤ **Autos nº:** 5132315-23.2022.8.24.0023

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Junho de 2026

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECURAÇÃO JUDICIAL.....	2
2.	RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
2.1.	CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	3
2.2.	CREDORES DE GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS (CLASSES II E III).....	4
2.3.	CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV).....	4
3.	CONCLUSÃO	5

1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, as **recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial consolidado (evento 131)** no dia 08/03/2023. Posteriormente, apresentaram um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Modificativo (**eventos 436, anexo 2**), os quais restaram aprovados na 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 07/12/2025 (ATA da AGC disponível no **evento 482**).

No dia 12/12/2025 foi proferida a **Sentença de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano de Recuperação Judicial (evento 820)**.

Sendo assim, apresentamos abaixo o resumo das condições de pagamento por classe de credor:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO SILVEIRA					
Classe/ Condições	CARÊNCIA	DESÁGIO	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TRABALHISTA	• Não há (item 5.1, "iii", do PRJ do Ev. 131, p. 9);	• 65% (item 5.1, "i", do PRJ do Ev. 131, p. 9).	• Até 12 meses a contar da data base (item 5.1 do PRJ do Ev. 131, p. 9); • Verbas estritamente salariais vencidas em até 3 meses antes do pedido da RJ e limitadas a até 5 salários mínimos serão pagas em até 30 dias (item 5.1.4, do PRJ do Ev. 131, p. 10);	• TR a partir da data do protocolo da RJ (item 5.1, "ii", do PRJ do Ev. 131, p. 9);	• Aplica-se essa previsão apenas para os créditos até 150 salários mínimos. O excedente será pago nos termos da previsão dos Quirografários (item 5.1, "iv", do PRJ do Ev. 131, p. 9); • Valores a
GARANTIA REAL	• Não há credores listados nessa classe. Caso vier algum a ser listado, será pago conforme a previsão dos créditos				
QUIROGRAFÁRIO	• 48 meses de carência de juros e principal, a contar da data base (item 5.3, "iii", do PRJ do Ev. 131, p. 11);	• 85% item 5.3, "i", do PRJ do Ev. 131, p. 10);	• 120 parcelas mensais (item 5.3, "iii", do PRJ do Ev. 131, p. 11);	• TR (item 5.3, "ii", do PRJ do Ev. 131, p. 10);	
ME/EPP	• 48 meses de carência de juros e principal, a contar da data base (item 5.4, "vi", do PRJ do Ev. 131, p. 11);	• 85% item 5.4, "iv", do PRJ do Ev. 131, p. 11);	• 120 parcelas mensais (item 5.4, "vi", do PRJ do Ev. 131, p. 11);	• TR (item 5.43, "v", do PRJ do Ev. 131, p. 11);	

Fonte: Elaborada pela administração judicial.

2. RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores trabalhistas (classe I):

- **Carência:** Não há período de carência;
- **Pagamento:** Em até 12 meses, parcelados ou não;
Verbas estritamente salariais vencidas em até 3 meses antes do pedido da RJ e em até 5 salários mínimo serão pagas em até 30 dias;
Aplica-se esta previsão apenas para créditos até 150 salários mínimos, sendo o excedente pago nos termos da previsão dos quirografários;
- **Atualização:** TR a partir da data do protocolo da RJ;
- **Deságio:** Será de 65%;

Atualmente, já estão sendo realizados os pagamentos da classe trabalhista, conforme segue tabela a seguir:

Pagamentos Trabalhistas RJ Grupo Silveira até maio 2026

	CREDOR	VALO QGC	VALOR TOTAL A SER PGO (sem considerar a correção monetária)	VALOR TOTAL PAGO	STATUS
1.	AFONSO MOREIRA PEIXOTO	R\$ 200,00	R\$ 70,00	R\$ 73,42	QUITADO
2.	ALEXANDRE PESSANHA DA MATA	R\$ 30.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 4.646,05	EM ABERTO
3.	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 367,08	QUITADO
4.	ARNALDO PEREIRA BATISTA	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
5.	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A E SUAS SUBSIDIARIAS INTEGRAIS - ASACELESC	R\$ 99.434,08	R\$ 34.801,93	R\$ 15.403,27	EM ABERTO
6.	CAMILO CANDIDO MATOS DOS SANTOS	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
7.	CARLOS JOSE PEREIRA	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
8.	ELENICE SCHEFFER	R\$ 600,70	R\$ 210,25	R\$ 220,50	QUITADO
9.	ELIDA MARGARIDA MACHADO VARELA e outros	R\$ 2.326.000,00	R\$ 814.100,00	R\$ 30.486,16	EM ABERTO
10.	ERIVALDO DA CONCEICAO SANTOS	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
11.	EVANDRO VIEIRA DE SOUZA	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
12.	FRANCISCO JOSIVAN PEREIRA	R\$ 315,30	R\$ 110,36	R\$ 115,74	QUITADO
13.	FRANCISNALDO LINO DE ALENCAR	R\$ 569,68	R\$ 199,39	R\$ 209,12	QUITADO
14.	HELENO PEDRO CABRAL	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 367,10	QUITADO
15.	JOAO DAVINO BEZERRA	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 367,08	QUITADO
16.	JOSE MOREIRA	R\$ 315,30	R\$ 110,36	R\$ 115,74	QUITADO
17.	LUIZ SERGIO SAMPAIO MARTINS	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
18.	MAURICIO FERREIRA LIMA	R\$ 630,93	R\$ 220,83	R\$ 231,60	QUITADO
19.	MENDES VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 16.555,87	R\$ 5.794,55	R\$ 2.572,53	EM ABERTO

20.	ORLANDO GOMES DE LIMA	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
21.	OSMAR JUNIOR BOMFIM DO CARMO	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
22.	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	R\$ 15.239,04	R\$ 5.333,66	R\$ 2.360,84	EM ABERTO
23.	RENATO HADLICH e outro	R\$ 3.281,83	R\$ 1.148,64	R\$ 508,22	EM ABERTO
24.	ROBERTO AMARAL FERREIRA	R\$ 7.961,96	R\$ 2.786,69	R\$ 1.233,46	EM ABERTO
25.	RODRIGO LOPES SOBRINHO	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
26.	SIMONE DA SILVEIRA PASSOS	R\$ 69.859,10	R\$ 24.450,69	R\$ 2.054,07	EM ABERTO
27.	TAIANE FARIAS DA SILVEIRA	R\$ 69.859,30	R\$ 24.450,76	R\$ 10.822,68	EM ABERTO
28.	TAISSON FARIAS DA SILVEIRA	R\$ 69.859,30	R\$ 24.450,76	R\$ 10.822,68	EM ABERTO
29.	TASIANE FARIAS DA SILVEIRA	R\$ 69.859,30	R\$ 24.450,76	R\$ 10.822,68	EM ABERTO
30.	VALDIR OLIVEIRA BOMFIM	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
31.	VALDOMIRO JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	R\$ 500,00	R\$ 175,00	R\$ 183,60	QUITADO
32.	VITOR LOURENÇO DO AMARAL	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
33.	VITOR MARTINS DA SILVA	R\$ 512,25	R\$ 179,29	R\$ 188,04	QUITADO
34.	WENDAL PASSOS DA SILVEIRA	R\$ 69.859,30	R\$ 24.450,76	R\$ 2.054,07	EM ABERTO

2.2. CREDORES DE GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS (CLASSES II E III)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores com garantia real e quirografários (classes II e III):

- **Carência:** 48 meses;
- **Deságio:** 85%;
- **Atualização:** TR;
- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em 10 anos, em **parcelas mensais**.

Atualmente não há nenhum credor listado na classe de garantia real (classe II).

Todavia, levando em consideração que o Plano foi homologado em 12/12/2025, o pagamento de ambas as classes **se encontra no período de carência**.

Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários diretamente nos autos recuperacionais ou diretamente às recuperandas pelos e-mails: "felipe@lollato.com.br" e/ou "rangel@lollato.com.br", conforme itens 6, "iii" e 10, ambos do Plano do [evento 131](#).

2.3. CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores de microempresa ou empresa de pequeno porte (classe IV):

- **Carência:** 48 meses;
- **Deságio:** 85%;
- **Atualização:** TR;
- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em até 10 anos, em **parcelas mensais**.

Todavia, levando em consideração que o Plano foi homologado em 12/12/2025, o pagamento de ambas as classes **se encontra no período de carência**.

Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários diretamente nos autos recuperacionais ou diretamente às recuperandas pelos e-mails: "felipe@lollato.com.br" e/ou "rangel@lollato.com.br", conforme itens 6, "iii" e 10, ambos do Plano do [evento 131](#).

3. CONCLUSÃO

Conforme os esclarecimentos expostos, obtemos as seguintes conclusões acerca do cumprimento do plano de recuperação judicial:

- a) Credores trabalhistas (classe I):** Os credores trabalhistas arrolados na relação de credores estão sendo **devidamente pagos** nos termos do Plano;
- b) Credores com Garantia Real (classe II):** Até o presente momento **não há nenhum credor arrolado nesta classe**, todavia, caso surja algum novo credor, o pagamento será realizado nos mesmos moldes dos credores quirografários (classe III);
- c) Credores Quirografários (classe III):** o pagamento aos credores desta classe **ainda está em prazo de carência**;
- d) Credores de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (classe IV):** o pagamento aos credores desta classe **ainda está em prazo de carência**;
- e)** Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários diretamente nos autos recuperacionais ou diretamente às recuperandas pelos e-mails: "felipe@lollato.com.br" e/ou "rangel@lollato.com.br", conforme itens 6, "iii" e 10, ambos do Plano do [evento 131](#).

É o nosso relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Florianópolis / SC, 1º de junho de 2026.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Administração Judicial – CRA/SC 1025-J